LEI N.º 5.858, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 374.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS), OBJETIVANDO REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM SALDO INSUFICIENTE PARA CONTABILIZAR AS DESPESAS PARA SUBVENÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE AMIGOS DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)**; objetivando reforçar Dotação Orçamentária com saldo insuficiente para contabilizar despesas de subvenção social a ser concedida, como complementação, à Sociedade Amigos do Hospital São Francisco de Assis, com finalidade de acobertar as despesas operacionais tais como: folha de pagamento, encargos e prestadores de serviços, bem como os demais custos com plantões e atendimentos médicos durante o período de agosto a dezembro de 2011.

02.00 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

505 3350.43 10.302.0008.0.010.....	R$	374.000,00
TOTAL	**R$**	**374.000,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito referido no artigo anterior será proveniente do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

531 3190.11 10.302.0008.2.124.....	R$	374.000,00
TOTAL	R$	**374.000,00**

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 03 de agosto de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES